

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº.208/2018**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **68716209/2017** de interesse de **TELEFÔNICA BRASIL S.A;**

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovado o desmembramento e a planta do Lote 17/19/22/20/18, da Quadra102, situado à 5ª Avenida e Rua 242, Setor Leste Universitário, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 50.102 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os Lotes 17/19, 20 e 18 com as seguintes características e confrontações:

Lote 18	Área	570,00m²
Frente para Rua 242.....		15,00m
Fundo confrontando com Lote 17.....		15,00m
Lado direito confrontando com Lote 20.....		38,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 16.....		38,00m

Lote 17/19	Área	1.168,75m²
Frente para 5ª Avenida		26,50m
Fundo confrontando com Lote 20.....		31,50m
Lado direito confrontando com Lote 15.....		37,50m
Lado esquerdo confrontando com Rua 242.....		32,50m
Pela linha de chanfrado 5ª Avenida c/ Rua 242.....		7,07m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lote 20	Área	570,00m²
Frente para Rua 242	15,00m	
Fundo confrontando com Lote 17.....	15,00m	
Lado direito confrontando com Lotes 17/19 e 15.....	38,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 16.....	38,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de novembro de 2018.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br